

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 0062020TDFME-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o Município de Ipu - Secretaria de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Coronel Liberalino, S/N – Centro – IPU – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.845.526/0001-33, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. Raimundo José Aragão Martins, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Fênix Soluções em Produtos e Serviços Eireli**, CNPJ nº 24.648.605/0001-51; com endereço Avenida Milton Carvalho, nº 712 A - Bairro Centro, CEP 62.250-000, Ipu - Ce, neste ato representado por seu Administrador, Sr. Claudemir Peres Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 629.654.763-34, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação, Nº 0062020TDFME, com fundamento no **Artigo 24, inciso II** da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, DECRETO 9.412/2018 de 18 de Junho de 2018, Art. 1º inciso II alínea “b” e Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços de higienização e desinfecção de prédios e escolas públicas pertencentes a Secretaria de Educação no combate a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Ipu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem um valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant. de Aplicação	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no prédio da Secretaria de Educação localizado no Centro da Cidade	Serviço	3	300,00	900,00
2	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Murilo Rocha localizada no Centro da	Serviço	1	300,00	300,00

(Handwritten signatures in blue ink)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	Cidade				
3	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no CEI Iracema Rufino localizado no Bairro Aldeota	Serviço	1	400,00	400,00
4	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Maria Eunice localizada no Centro da Cidade	Serviço	1	300,00	300,00
5	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Maria Olinda localizado no Centro da Cidade	Serviço	1	300,00	300,00
6	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Monsenhor Gonçalo localizada no Bairro Boa Vista	Serviço	1	300,00	300,00
7	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária com o produto Amônia Quaternária na EMEB Maria Laura localizada no Bairro Alto dos 14	Serviço	1	300,00	300,00
8	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Maria Valdemira localizada no Bairro Canudos	Serviço	1	300,00	300,00
9	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Elda Pereira localizada no Bairro	Serviço	1	300,00	300,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	Escondido				
10	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no Anexo da Escola Joaquim Pedro na localidade de Timorante	Serviço	1	200,00	200,00
11	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Monsenhor Moraes localizada no Bairro Pereiros	Serviço	1	300,00	300,00
12	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária com o produto Amônia Quaternária na EMEB Antonia Irene Martins localizada na Exposição	Serviço	1	300,00	300,00
13	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Nossa Senhora de Fátima na localidade de Pedrinhas	Serviço	1	300,00	300,00
14	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Abdias Martins localizada no Bairro Mina	Serviço	1	300,00	300,00
15	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Maria Nair Martins localizada no Centro da Cidade	Serviço	1	300,00	300,00
16	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Moacir Alves localizada no Bairro	Serviço	1	300,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	Cafute				
17	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Criança Esperança - Polo na localidade de Macaco	Serviço	1	300,00	300,00
18	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no Anexo da Escola José Bernardo da Silva na localidade de Alegria	Serviço	1	200,00	200,00
19	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no Anexo da Escola João Camelo Farias na localidade de Barrinha	Serviço	1	200,00	200,00
20	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Senhor do Bomfim - Polo na localidade de Olho D'água Velho	Serviço	1	300,00	300,00
21	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no Anexo da Escola Francisco Carvalho Aragão na localidade de Olho Dáguinha	Serviço	1	200,00	200,00
22	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB João de Paulo Belém na localidade de Engenho	Serviço	1	300,00	300,00
23	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Abílio Martins - Polo na localidade de	Serviço	1	300,00	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	Abílio Martins				
24	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no Anexo da Escola Manoel Benvindo na localidade de Abílio Martins	Serviço	1	200,00	200,00
25	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Melquides Camelo Timbó na localidade de Curicaca	Serviço	1	300,00	300,00
26	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Conrado de Araújo na localidade de Recanto	Serviço	1	300,00	300,00
27	Prestação de serviços de higienização e desinfecção no Anexo Fundação Martins na localidade de Lajes	Serviço	1	200,00	200,00
28	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Antonio Alves Ferreira na localidade de São José do Sertão	Serviço	1	300,00	300,00
29	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Guilherme de Oliveira na localidade de Flores	Serviço	1	300,00	300,00
30	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB João Sampaio de Araújo na localidade de Várzea do Gilo	Serviço	1	300,00	300,00
31	Prestação de serviços de higienização e desinfecção	Serviço	1	200,00	200,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	com o produto Amônia Quaternária no Anexo da Escola João Sampaio de Araújo na localidade de Várzea do Gilo				
32	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Luiz Gonzaga da Costa na localidade de Tinguis	Serviço	1	300,00	300,00
33	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no Anexo da Escola Antonio Brás do Nascimento na localidade de Tinguis	Serviço	1	200,00	200,00
34	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB João Rosa de Moraes na localidade de Chapada	Serviço	1	300,00	300,00
35	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no Anexo da Escola Serafim Filomeno na localidade de Olho D'água Facundes	Serviço	1	200,00	200,00
36	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Antonio Ferreira Lima na localidade de São João	Serviço	1	300,00	300,00
37	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Pedro Camelo da Silva na localidade de Ingazeira	Serviço	1	300,00	300,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

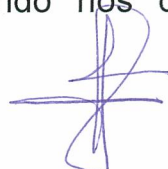
38	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Antonio Otaviano Melo na localidade de Ingazeira	Serviço	1	300,00	300,00
39	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Venceslau Ferreira na localidade de Baixa Larga	Serviço	1	300,00	300,00
40	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Francisco Peres Martins na localidade de Lagoa Velha	Serviço	1	300,00	300,00
41	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na EMEB Gonçalo de S. Martins na localidade de São José dos Martins	Serviço	1	300,00	300,00
Valor Total R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)					12.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

d) Providenciar o pagamento à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

B – O (A) CONTRATADO (A):

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- b) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação serão oriundas de recursos vinculados e ordinários nas dotações orçamentárias da Secretaria de Educação/FME - Manutenção da Educação Básica - Recursos Vinculados sob o nº 0601.12.361.0032.2.010 - 3.3.90.39.00, Secretaria de Educação/FME - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários sob o nº 0601.12.361.0042.2.011 - 3.3.90.39.00 e Secretaria de Educação/FME - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - Recursos Vinculados sob o nº 0602.12.361.0048.2.029 - 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento decorrente dessa despesa deverá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no Contrato, e na Lei nº 8.666/93, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

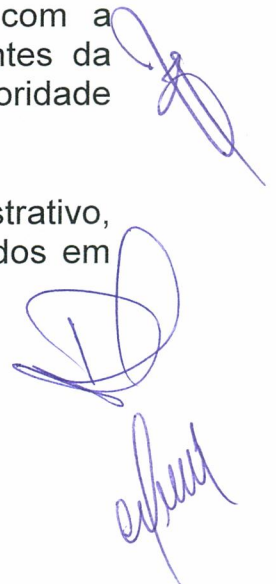
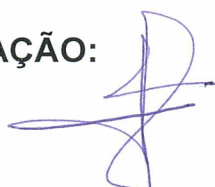
9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipu (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipu). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu.

Ipu - Ce, 16 de Junho de 2020.

Município de Ipu
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas

Fênix Soluções em Produtos e Serviços Eireli
CONTRATADO

Claudemir Peres Rodrigues
Administrador

Testemunhas:

Domingos Emanuel Fernandes 039.295.693-73
Francisco Joviano Pereira Reis 020.090.573-08